

**AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO DE RECURSOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021507/2025**

**O MUNICÍPIO DE CANARANA - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ 13.714.406/0001-01, com sede na Praça da Matriz Nº 324, Centro, Canarana - BA., 44.890-000, e **Considerando** os atos do **Pregão Eletrônico Nº 24/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e locação de sistema próprio e integrado voltado para soluções corporativas de gestão pública, abrangendo planejamento, desenvolvimento de artefatos de planejamento com inteligência artificial, processos de licitação e contratos, compras municipais e almoxarifado. Inclui também serviços de implantação, capacitação e treinamentos necessários para atender às demandas da Prefeitura Municipal de CANARANA-BA, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no termo de referência, anexo ao edital; Considerando que o certame fora realizado em 27/08/2025, na plataforma [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), e que após a fase competitiva e de habilitação na mesma data, fora declarada provisória vencedor a empresa **GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, CNPJ 08.621.541/0001-49, com sede à Av. Luiz Tarquínio Pontes, 2580, Ed. Villas Empresarial I, sala 311, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.709-190, que inconformada, a empresa **I3 SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ 03.307.395/0001-68 manifestaram recursos contra a aceitabilidade da proposta/habilitação da provisória; **Considerando** que apresentadas as razões recursais e as contrarrazões, foram os autos instruídos e submetido a assessoria jurídica, a qual emitiu parecer opinativo, acolhido e julgado pela autoridade superior. **Considerando** que a autoridade superior ratificou os atos praticados, **TORNA PÚBLICO** e dá conhecimento aos interessados da **DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**:

“Ante o exposto, com fundamento nos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da busca pela proposta mais vantajosa, DECIDO:

1. **CONHECER** o Recurso Administrativo interposto pela empresa I3 SOLUÇÕES LTDA., CNPJ 03.307.395/0001-68, por ser tempestivo;
2. No mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterada a decisão do Agente de Contratação que declarou vencedora do certame a

empresa **GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.**, CNPJ 08.621.541/0001-49;

**3.** Determinar o retorno dos autos ao Agente de Contratação para que proceda com os atos subsequentes, visando à adjudicação do objeto e à homologação do Pregão Eletrônico nº 024/2025.

Os atos e termos foram disponibilizados na plataforma do referido Pregão, disponível e acessível aos interessados. Demais informações serão publicados no Diário Oficial do Município D.O.M., na página <https://diario.portaliop.org.br/BA/prefeitura/Canarana>, sendo possível a solicitação através de e-mail [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br) ou através do telefone (74) 3656-2159 ou 2154. Canarana – BA., 10 de setembro de 2025. Enilson Lázaro Vieira – Agente de Contratação/Pregoeiro - Decreto nº 063 de 07 de janeiro de 2025.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Canarana - BA, 09 de setembro de 2025.